



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/01/23  
Jane Santos  
Jane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

**DECRETO N.º 12.730, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o calendário de feriados e de pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Guaçuí e Autarquias Municipais para o ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 8096/2022 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Municipal regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos declarar pontos facultativos nas repartições públicas municipais e também dispor sobre antecipação ou adiamento de feiras-livres.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** De acordo com as Leis Federais nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que já dispõe sobre os feriados nacionais civis e religiosos, segue abaixo a relação dos mesmos que em 2023 recaem nas seguintes datas:

- I) sexta-feira, 07 de abril – dia da Paixão de Cristo – Sexta-Feira Santa;
- II) Sexta-feira, 21 de abril – Tiradentes;
- III) Segunda-feira, 1º de maio – dia do Trabalho;
- IV) quinta-feira, 08 de junho – dia de Corpus Christi;
- V) quinta-feira, 07 de setembro – dia da Independência do Brasil;
- VI) quinta-feira, 12 de outubro – dia de Nossa Senhora Aparecida;
- VII) quinta-feira, 02 de novembro – dia de Finados;
- VIII) quarta-feira, 15 de novembro – dia da Proclamação da República;
- IX) segunda-feira, 25 de dezembro – dia de Natal.

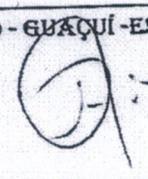
**Art. 2º.** Fica incluído neste calendário o Feriado Estadual, dedicado à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha, que será sempre na segunda-feira, oitavo dia posterior ao domingo de Páscoa, que neste ano cai no dia 17 de abril de 2023, conforme Lei Estadual nº 11.010 de 2019.

**Art. 3º.** De acordo com o Decreto Municipal nº 421, de 28 de abril de 1967 e Lei Municipal nº 2.453/97, que criou o Dia Municipal Evangélico, alterada pela Lei Municipal nº 3.789/2011, segue abaixo a relação dos feriados municipais, que em 2023 recaem nas seguintes datas:

- I) sábado, 26 de agosto – Dia Municipal Evangélico;
- II) sexta-feira, 29 de setembro – dia de São Miguel Arcanjo – Padroeiro do Município.

**Art. 4º.** Tendo em vista os feriados acima citados, ficam decretados Pontos Facultativos no ano de 2023, conforme relacionados abaixo:

- I – segunda e terça-feira, dias 20 e 21 de fevereiro - Carnaval
- II – quarta-feira, dia 22 de fevereiro – quarta-feira de Cinzas;
- III – sexta-feira, 09 de junho - posterior ao dia de Corpus Christi;
- IV – sexta-feira, 08 de setembro – posterior ao Dia da Independência.

02 / 01 / 23  
Jane Santos

Jane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- V – sexta-feira, 13 de outubro – Posterior ao dia de Nossa Senhora Aparecida;  
VI – sábado, 28 de outubro – Dia do Servidor Público;  
VII – sexta-feira, 03 de novembro – posterior ao dia de Finados.

**Art. 5º.** Os pontos facultativos descritos neste decreto, não se aplicam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a titular da pasta definir por portaria, os dias de pontos facultativos na referida unidade administrativa, de acordo com o calendário escolar de 2023.

**Art. 6º** - Ficam excluídos dos dias declarados como de Pontos facultativos, os servidores que prestam serviços essenciais, urgentes e de interesse público nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, bem como, àqueles que prestam serviços em forma de plantão, os quais obedecerão a escala determinada pela chefia imediata.

**Art. 7º.** O Chefe do Poder Executivo poderá baixar Portarias ou instruções complementares antecipando ou adiando os dias de feiras livres, e dispondo sobre horários especiais na esfera das repartições públicas, no sentido de compensar os dias declarados como de pontos facultativos.

**Art. 8º.** Ficam estendidos os efeitos deste decreto aos foros extrajudiciais deste Município.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guaçuí - ES, em 29 de dezembro de 2022.

MARCOS LUIZ  
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente por  
MARCOS LUIZ  
JAUHAR:56161697734  
Data: 2022.12.30 09:20:34  
0300

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

RENAN BRASIL RODRIGUES

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos